

REGULAMENTO DO CONCURSO

"MASCOTE DO BAN"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 03.025209/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Parque das Bandeiras
- 1.2. Endereço: Av. John Boyd Dunlop, 3.900 – Jd. Ipaussurama – Campinas/SP
- 1.3. CNPJ nº. 16.903.956/0001-33

2. MODALIDADE DO CONCURSO:

Concurso

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campinas/SP

4. PERÍODO DO CONCURSO:

15/01/2023 a 07/03/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/01/2023 a 05/02/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação do presente concurso é aberta a toda criança ou adolescente com idade entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos para envio do desenho do mascote, denominados "Participantes", residentes e domiciliados no território nacional, de acordo com as condições previstas neste regulamento.

6.2. Para efeitos de participação no concurso "MASCOTE DO BAN" será considerado válido o período de 00h00 do dia 15/01/2023 e término às 23h59 do dia 05/02/2023 (horário oficial de Brasília) entre todas as etapas de participação nesta promoção.

6.3. O presente concurso será dividido em 3 (três) etapas, sendo que a 1ª etapa será o cadastro, produção do desenho e depósito em urna na Ludoteca do Shopping Parque das Bandeiras, a 2ª etapa será o tratamento que os desenhos selecionados receberão dos ilustradores contratados pelo Shopping para seleção final dos finalistas e a 3ª etapa será a votação popular que definirá o ganhador.

1ª Etapa:

6.4. Os pais e/ou responsáveis legais pelas crianças ou adolescentes interessados em participar do concurso dentro do período de 15/01/2023 a 05/02/2023, deverão autorizar a participação dos mesmos através aceite no regulamento através do aplicativo Parque das Bandeiras e/ou assinar do termo físico disponibilizado na Ludoteca do Shopping Parque das Bandeiras autorizar a participação dos mesmos.

6.4.1. O responsável legal deverá acessar o aplicativo Parque das Bandeiras e realizar a inscrição da criança ou adolescente no concurso para participar. Para

realizar o cadastro basta ir na aba eventos, selecionar evento "Mascote do Ban", clicar em sessões e em seguida clicar em inscreva-se.

6.4.2. Será necessário realizar o cadastro dos dados pessoais do responsável (Nome completo, RG, CPF, Endereço completo, número de telefone e e-mail), dados pessoais da criança ou adolescente "Participante" (Nome completo, RG, CPF (se houve), data de nascimento e grau de parentesco) e em seguida deverá entrega do desenho do participante à promotora através de depósito na urna localizada na Ludoteca do Shopping Parque das Bandeiras.

6.5. Os participantes interessados em participar deverão desenhar um mascote para o Shopping Parque das Bandeiras, que atenda os critérios abaixo:

- Ser um personagem que ilustre o verdadeiro coração do Parque das Bandeiras;
- Grande amigo das crianças e famílias, divertido e que se preocupa com o bem-estar social;
- Ele tem um superpoder: agente da transformação local;
- Ele é Campineiro e tem sempre um olhar positivo. Tem orgulho da terra e confia no poder da mudança;
- Conquista com o seu sorriso;
- Sugerir um nome para o Mascote BAN, lembrando que o mesmo poderá ser aceito ou recusado pela empresa promotora caso seja o mascote escolhido.

6.6. Os responsáveis pelos participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados no concurso, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.

6.7. Considerando que o cadastro e participação no concurso será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar do concurso aguarde até que o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação do concurso, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa ou comparecer presencialmente ou presencialmente na administração do Shopping Parque das Bandeiras após o devido cadastro no aplicativo.

6.7.1. O responsável legal deverá ter o aplicativo Parque das Bandeiras instalado e ter realizado a inscrição no evento para participar. Para realizar o cadastro basta ir na aba eventos, selecionar evento "Mascote do Ban", clicar em sessões e em seguida clicar em inscreva-se.

6.8. Os interessados no concurso poderão enviar quantos desenhos, desde que enviem conteúdos/desenhos diferentes, no entanto, poderão ser classificados para a próxima fase do concurso, com apenas um dos desenhos, conforme avaliação da Comissão julgadora, caso dois ou mais participantes enviem desenhos semelhantes será válido para o concurso apenas o melhor desenho conforme avaliação da Comissão julgadora.

6.9. Serão consideradas válidas para o concurso apenas os desenhos que obedecerem aos critérios dispostos no presente regulamento.

6.10. Todos os desenhos cadastrados no concurso no período de 15/01/2023 a 05/02/2023 e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados no período de 06/02/2023 a 09/02/2023 por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e

que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.

6.10.1. Nesta 1ª etapa do concurso não será levado em consideração a qualidade do desenho e sim a criatividade e adequação ao tema, sendo que a comissão julgadora irá selecionar 10 (dez) desenhos com base nos critérios estabelecidos no presente regulamento, cuja decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

2ª Etapa:

6.9. Os 10 (dez) desenhos classificados para a 2ª etapa do concurso serão divididos de forma aleatória entre artistas contratados pelo Shopping para realizarem o processo de criação do MASCOTE DO BAN no período de 10/02/2023 a 27/02/2023. A intenção dos artistas é desenvolver um desenho profissional, com base no desenho do participante, mas sem perder a essência.

6.10. No dia 28/02/2023 uma nova comissão julgadora avaliará os 10 (dez) desenhos ilustrados pelos artistas contratados para a devida seleção de 2 (dois) desenhos/mascotes finalistas escolhidos para participação da votação popular que ocorrerá na 3ª e última etapa.

6.11. A decisão da comissão julgadora será considerada soberana e irrecorrível.

3ª Etapa:

6.12. Os 2 (dois) desenhos/mascotes finalistas escolhidos pela comissão julgadora na 2ª etapa serão divulgados no perfil do Instagram do Shopping Parque das Bandeiras (@parquedasbandeiras) e submetidos ao crivo popular através de reações (curtidas/likes) no desenho participante durante os dias 01/03/2023 e 07/03/2023, em horário a ser definido e divulgado pela empresa promotora.

6.13. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão válidos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Shopping Parque das Bandeiras (@parquedasbandeiras), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.

6.14. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.

6.15. Os participantes não poderão utilizar-se de meios escusos para participar deste concurso e/ou de mecanismos que criem condições de participação, votação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos participantes. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

7. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO:

7.1. Data da divulgação do contemplado: 08/03/2023.

7.2. Endereço da apuração: na administração do Shopping Parque das Bandeiras localizada na Av. John Boyd Dunlop, 3.900 – Jd. Ipaussurama – Campinas/SP.

7.3. Será distribuído 1 (um) prêmio no Concurso "MASCOTE DO BAN", conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição do prêmio	Valor unitário
1	1 (um) Vale compras para ser utilizado como desejo, exclusivamente na Ri Happy do Shopping Parque das Bandeiras	R\$ 2.000,00

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total do Concurso
1	R\$ 2.000,00

9. FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Todos os desenhos cadastrados no concurso e que atendam todos os requisitos do concurso, serão avaliados por uma comissão julgadora formada por membros de reconhecida capacidade e saber notório relacionado com o concurso, e que efetuará o julgamento com base nos critérios de Criatividade, Originalidade e Adequação ao Tema.

9.2. A comissão julgadora poderá não aceitar desenhos que: desrespeitem a adequação ao objetivo do concurso; se utilizarem de linguagem inadequada, com conteúdo inapropriado ou ofensivo a quem quer que seja, tais como imagens de crianças nuas, em posições sensuais ou em trajes com apelo sensual/sexual; contenham qualquer tipo de situação, imagem ou palavra obscena ou de baixo calão, conotação maliciosa, sexual e/ou pornográfica, calúnias, difamações e injúrias, ameaças, ofensas, de cunho violento, ilícito, ofensivo ou imoral, discriminatória de qualquer natureza, ofensiva à liberdade de crença e às religiões; desrespeitem os direitos dos animais e contenham situação de maus tratos aos animais; contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares; constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal); constituam ou possam constituir apologia ao racismo, incentivo ou associação a atividades ilegais; coloquem em risco a saúde e a segurança das pessoas e dos animais; mencionarem ou tenham a intenção de divulgar marca, produto ou serviço de concorrentes diretos; mencionar nomes ou imagem de personalidades e pessoas famosas ou públicas, sem prévia autorização; façam propaganda eleitoral ou divulguem opinião favorável ou contra partido ou candidato; utilizem conteúdo protegido por lei ou que contenham imagens, textos, reproduções de qualquer tipo, ou qualquer outro material protegido por Direitos Autorais, conexos e/ou direitos da personalidade, sem prévia autorização; possam causar danos materiais e/ou morais à terceiros, crianças e animais; prejudicarem o fomento à cultura e à arte; e, de qualquer maneira, violem a moral e os bons costumes.

9.3. Durante o período da votação os finalistas poderão divulgar sua participação e convidar o público a votar. Para o concurso serão válidos somente os votos/curtidas realizados nos desenhos/mascotes publicados no Instagram do Shopping Parque das Bandeiras (@parquedasbandeiras), ou seja, caso a desenhos/mascotes seja compartilhado ou publicado em outro perfil e/ou em outra rede social os votos/curtidas nestes desenhos/mascotes não serão válidos para o concurso.

9.4. Em caso de empate na votação popular, será eleito o vencedor o desenho/mascote que obteve primeiro o maior número de votos.

10. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Serão desclassificados automaticamente, no ato da avaliação da comissão julgadora, os participantes que:

- Não tenham obedecido aos critérios dispostos no presente regulamento;
- Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar deste concurso, em razão da existência de algum vínculo com a Empresa Promotora, nos termos descritos no item abaixo;
- Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir no resultado do concurso.

10.2. Ficará vedada a participação dos funcionários da administração do Shopping Parque das Bandeiras, bem como da agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, operacionalização e promoção deste concurso. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora no momento da validação, que automaticamente desclassificará o participante impedido mediante a verificação dos dados através de contato pelas redes sociais.

10.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente do concurso em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento do concurso.

10.4. O contemplado que porventura for desclassificado do concurso não terá direito ao recebimento do prêmio e o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de até 10 (dez) dias.

11. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O regulamento completo estará disponível no site do Shopping Parque das Bandeiras.

11.2. O nome do vencedor do presente concurso será divulgado no Instagram do Shopping Parque das Bandeiras até 3 dias após o término do concurso e neste permanecerá por 30 (trinta) dias.

11.3. O contemplado será comunicado no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo departamento de Marketing através de e-mail e/ou telefone com base nas informações cadastradas no concurso.

12. ENTREGA DO PRÊMIO:

12.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado em data e horário a ser combinado com o contemplado no Shopping Parque das Bandeiras em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

12.2. O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do

prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

12.4. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a declaração ou contrato de propriedade do prêmio em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

12.5. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de apuração do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

12.6. As obrigações e responsabilidade, se houver, da empresa promotora com o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas do concurso ou do prêmio.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A participação no concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à postagem de quaisquer conteúdos destinados à participação no concurso.

13.2. A Empresa Promotora se isenta integralmente de toda e qualquer responsabilidade advinda de conduta de qualquer participante deste concurso, inclusive, quanto à responsabilidade pelo uso indevido ou pela violação de quaisquer direitos de terceiros, sem prejuízo do direito de regresso que possui.

13.3. Os participantes assumem total responsabilidade e exclusiva responsabilidade pelo desenho postado nas redes sociais, responsabilizando-se integralmente, por sua participação no concurso, colocando a empresa promotora a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência do concurso, assumindo, por conseguinte, todo ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da empresa promotora contra a participante.

13.4. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa ou digital, para divulgação do Concurso no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

13.5. Os participantes têm pleno conhecimento e concordam que os respectivos desenhos poderão ficar disponíveis e acessíveis a todas as pessoas que acessarem as redes sociais do Shopping Parque das Bandeiras.

13.6. A utilização e/ou divulgação dos desenhos, objetos do presente concurso, não dependerá de prévia autorização do participante deste concurso, nem lhe dará direito a qualquer remuneração ou gratificação adicional, sendo que as obras inscritas não serão devolvidas aos participantes. Os participantes autorizam o uso e a cessão de todos os direitos patrimoniais referentes ao desenho inscrito, incluindo, mas não se limitando aos direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou

de qualquer outra forma dele se utilizar, o que o participante faz de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, desde já pelo prazo indeterminado, e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes, fotos, vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças, inclusive em mídia impressa, eletrônica, internet e redes sociais, para a ampla divulgação do concurso e de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela promotora.

13.7. Este concurso não é administrado, promovido, anunciado ou patrocinado pelo Instagram, de forma que este não tem qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado deste concurso.

13.8. As Empresas Promotoras se isentam de qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido pelas participantes ou terceiros de materiais captados em sites e redes sociais digitais, incluindo, mas não se limitando a Youtube®, Twitter®, Google Plus®, Pinterest®, Instagram® e Facebook®.

13.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no presente Concurso serão submetidos à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

13.10. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.11. Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação do resultado do concurso. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 6º do Decreto nº 70951/72.

13.12. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento do presente Concurso.

13.13. Este concurso está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SEAE nº. 03.025209/2023 expedido pelo Ministério da Economia.

13.14. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.